

DECRETO Nº 2.465, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DEFINE limites de despesas mensais reembolsáveis com a utilização de telefones celulares e fixa valores máximos para gastos com alimentação para servidores municipais em ocasiões de viagens.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que, em cumprimento às atribuições do respectivo cargo, utilizam o telefone celular, concedido através de Plano especial, com a anuência do Município, necessitam deste meio de comunicação para a realização das tarefas de sua competência, terão reembolsadas as correspondentes despesas, comprovadas, até o valor máximo mensal de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos).

Art. 2º Os servidores municipais quando designados para atividades específicas, fora do Município, têm o limite de gastos diários com alimentação restritos ao máximo:

- R\$ 12,00 (doze reais) para o café da manhã;
- R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) para o almoço; e
- R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a janta, devidamente comprovados.

Parágrafo Único: O valor da janta somente será ressarcido quando o retorno do servidor ocorrer após as 20h00min.

Art. 3º Excetuam-se das situações definidas nos artigos anteriores, o Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários e Assessores de Departamentos, bem como os servidores que acompanhem esses, em viagens fora do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.420, de 03/04/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 02 de janeiro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

ELUISE HAMMES  
Vice-Prefeita Municipal  
Coordenadora da Secretaria da Administração

LCND.